

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
22º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 19/2005

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 4º do Edital nº 15/2005, publicado no D.O.U. de 09/08/2005, retificado por ato publicado no DOU de 15/08/2005, torna público que a PROVA OBJETIVA do 22º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República será realizada na data, horário e locais abaixo indicados:

DATA:

13 de novembro de 2005.

HORÁRIO:

Das 09:00 às 14:00 h

(Horário de Brasília - DF)

LOCAIS:

ARACAJU - SE

Faculdade Amadeus - FAMA

Rua Estância – nº 937 – Bairro Centro

BELÉM - PA

Universidade do Pará

Rua Municipalidade – nº 839 – Bairro Umarizal

BELO HORIZONTE - MG

Centro Federal de Educação Tecnológica de MG – CEFET (Campus I)

Avenida Amazonas – nº 5253 – Bairro Nova Suíça

BOA VISTA - RR

Auditório do SEST/SENAT

Avenida Princesa Isabel – nº 1200 – Bairro Jardim Floresta

BRASÍLIA - DF

Instituto Evariste Galois

SGAS Quadra 902 –Conjunto “A” – Bloco “B” - Lote 73 – Bairro Asa Sul

CAMPO GRANDE - MS

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Cidade Universitária - Unidade - Shopping – Bairro Cidade Universitária

CUIABÁ - MT

Centro Universitário Cândido Rondon - UNIRONDON

Av. Beira Rio – nº 3001 – Bairro Jardim Europa

CURITIBA - PR

Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR

Bloco 1 – CTCH (Centro de Teologia e Ciências Humanas)

Rua Imaculada Conceição – Nº 1155 – Bairro Prado Velho

FLORIANÓPOLIS - SC

Instituto Estadual de Educação – IEE

Avenida Mauro Ramos – nº 275 – Bairro Centro

Entrada pela Rua Anita Garibaldi – s/nº

FORTALEZA - CE

Faculdade 7 de Setembro – FA7
Rua Alm. Maximiano da Fonseca – nº 1395 – Bairro Luciano Cavalcante

GOIÂNIA - GO

Universidade Católica de Goiás/UCG – Faculdade de Direito da UCG
Avenida Universitária – nº 1440 - Área IV – Bloco “C” do campus I
Praça universitária – Bairro Setor Universitário

JOÃO PESSOA - PB

Instituto de Educação Superior - IESP
Rodovia BR-230 - km. 14 – Estrada de Cabedelo – Bairro Cabedelo

MACAPÁ - AP

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd – nº 2026 – Bairro Santa Rita

MACEIÓ - AL

Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação
Avenida Sandoval Arroxelas – nº 239 – Bairro Ponta Verde

MANAUS - AM

Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET/AM
Av. 7 de Setembro – nº 1975 – Bairro Centro

NATAL - RN

Colégio Imaculada Conceição - CIC
Av. Marechal Deodoro da Fonseca – Nº 540 – Bairro Centro

PALMAS - TO

Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS
108 Sul – Alameda 11 – Conjunto “L” – Lote 03 – (ARSE 13) – Bairro Centro

PORTO ALEGRE - RS

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS
Avenida Ipiranga – nº 6681 – Prédio 11 – Bairro Partenon

PORTO VELHO - RO

Faculdade Interamericana de Porto Velho - UNIRON
Avenida Mamoré – nº 1520 – Bairro Cascalheira

RECIFE - PE

Faculdade Maurício de Nassau
Rua Guilherme Pinto - nº 400 – Bairro Derby

RIO BRANCO - AC

Procuradoria da República no Estado do Acre
Avenida Epaminondas Jácome – nº 3017 - Centro

RIO DE JANEIRO - RJ

Universidade Estácio de Sá – Campus Menezes Cortes
Rua São José – nº 35 – 15º andar – Bairro Castelo

SALVADOR - BA

Faculdade de Direito da UFBA
Rua da Paz - s/nº - Bairro Graça

SÃO LUÍS - MA

Colégio Marista Maranhense
Rua Oswaldo Cruz - nº 954 – Bairro Centro

SÃO PAULO - SP

Universidade Paulista - UNIP – Unidade Vergueiro
Rua Apeninos – nº 267 – Bairro Aclimação

TERESINA - PI

Curso Andreas Versalius Ltda - AESPI
Rua Walfran Batista – nº 91 – Bairro São Cristóvão

VITÓRIA - ES

Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo – CEFET/ES
Av. Vitória - nº 1729 – Bairro Jucutuquara

2. Segundo o disposto no artigo 35 do Regulamento do Concurso (Resolução nº 80/2005, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, publicada no Diário de Justiça, Seção 1, de 08/08/05), os candidatos deverão apresentar-se no local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário marcado para início das provas, munidos do Cartão de Identificação e do documento nele indicado, trazendo os textos de consulta com as partes não permitidas (art. 34 do Regulamento) já isoladas, por grampo ou fita adesiva, sob pena de não poder consultá-los.
3. Conforme previsto no art. 34 do Regulamento do Concurso, nas provas escritas, em qualquer de suas modalidades, somente é admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições jurisprudenciais ou de súmulas.
4. É permitida a consulta à legislação obtida na internet, impressa em apenas uma face, até o máximo de 20 (vinte) folhas.
5. Após o horário fixado para a apresentação, nenhum candidato, em qualquer hipótese, será admitido a fazer a prova e nem poderá ingressar no local do exame, devendo a Subcomissão Estadual providenciar imediatamente o fechamento de portões e portas de acesso (art. 35, § 1º, do Regulamento).
6. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do respectivo início (art. 35, § 3º, do Regulamento).
7. Para a máxima eficiência do processo automatizado de correção da prova objetiva, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, no preenchimento da folha de respostas, caneta fornecida pelo Ministério Público Federal (art. 35, § 4º, do Regulamento).
8. Não poderá o candidato, sob pena de eliminação, utilizar-se de telefone celular, “pager” ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação bem como de computador portátil, inclusive “palms” ou similares e de máquina datilográfica dotada de memória. (art. 35, § 7º, do Regulamento).

Brasília, 20 de outubro de 2005

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA